

Jornal: OBandeinante Edição: 564 PG: 04 Data 15,107,09 a 1

Rúbrica

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº913/2009.

ALTERA A LEI Nº 04/78, DE 26.05.1978; CRIA A SEÇÃO DE PROJETOS, VINCULADA A DIVISÃO DE URBANISMO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica criado na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, instituída pela Lei nº 04/78, de 26.05.78, a <u>Seção de Projetos</u>, subordinada à Divisão de Urbanismo.

Art.2º- Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, fica criada a seguinte função gratificada:

Quant	Denominação	Símbolo	Valor R\$
01	Chefe da Seção de Projetos	CAI-1	573.30

## Art. 3º -Compete a Seção de Projetos:

- Prestar assistência direta ao Diretor da Divisão de Urbanismo, no estudo de projetos apresentados para fins de aprovação, no âmbito da competência da Divisão;
- Auxiliar na elaboração dos projetos de urbanização;
- III. Auxiliar no estudo e preparo dos projetos de obras a serem realizadas no Município;
- IV. Preparar planilhas orçamentárias dos projetos e respectivo memorial descritivo;
- Exercer a Chefia da Seção, sendo responsável pelo seu bom funcionamento, zelando pela guarda e distribuição de materiais, e demais bens públicos;
- VI. Executar outras atividades afins no âmbito da Seção de Projetos.
- **Art. 4º-** Os recursos para fazer face à presente Lei constam do orçamento do corrente exercício, cuja despesa se enquadra ao disposto no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
- Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9/1/02 de julho de 2009.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula Prefeito Municipal